



PROCESSO N.º 97/108
PARECERES N.ºs 97/08

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 53.218 Data 29.05.08
Horário 18:31
Responsável

Ofício DA nº 189/2.008

Assis, 29 de Maio de 2.008.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MÁRCIO APARECIDO MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

67/2008
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº ~~038/2008~~

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 038/2008 através do qual o Executivo Municipal propõe alteração na composição do Conselho Municipal do Idoso criado através da Lei n 3.979, de 11 de Dezembro de 2.000, acompanhado da exposição de motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a V. Exa. e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES
Const. Juiz de Paz e Reg. de
Saúde ed. Cultura Lazer
e Juizmo.
Câmara Municipal de Assis, 03/06/08
[Handwritten Signature]
Chefe do Departamento do Legislativo





PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (PROJETO DE LEI Nº 038/2.008)

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Assis
Vereador Márcio Aparecido Martins**

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso, criado mediante a Lei nº 3.979, de 11 de Dezembro de 2.000, tem como objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover a sua autonomia e participação efetiva na sociedade, assegurando-lhe o direito ao exercício da cidadania;

Considerando que mediante o Projeto de Lei n 024/2.008, foi solicitado à Câmara Municipal mudanças na representatividade do Conselho, pois na época de sua criação, constaram segmentos inertes, não prosperando, assim, os fins propostos na Lei, tomando o Conselho Municipal do Idoso inoperante, não atingindo os seus objetivos,

Considerando que durante a tramitação do referido Projeto de Lei, os Nobres Vereadores, aprovaram uma Emenda, inserindo a participação de 1 (um) representante da Câmara Municipal de Assis no referido Conselho, acrescentando-se o Inciso IX ao artigo 4º, da Lei 3.979/2.000, inviabilizando, assim, a sua aplicabilidade pois deixou de existir **paridade** na sua composição, ferindo desta feita, além da Lei em pauta, a legislação federal,

Considerando que é importante que esse Conselho cumpra suas atribuições, a contento, para assim acompanhar a consecução de projetos a serem desenvolvidos nas questões relativas aos idosos,

Considerando a necessidade, de forma urgente, da atuação do Conselho Municipal do Idoso, estamos propondo mediante o Projeto de Lei nº 038/2.008 que ora remetemos para apreciação da Câmara Municipal, nova representatividade no Conselho, inserindo no segmento dos representantes da Sociedade Civil, um representante da Associação Comercial e Industrial de Assis, tomando assim, o Conselho Municipal do Idoso de composição **paritária**, entre o Poder Público e a Sociedade Civil, solicitando, ainda a revogação da Lei n 294, de 12 de Maio de 2.008, devido a sua ineficácia.

Assis, em 29 de Maio de 2.008.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

67/2008

PROJETO DE LEI Nº 38/2.008

Altera dispositivos da Lei nº. 3.979, de 11 de Dezembro de 2.000, que criou o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O parágrafo Único do artigo 4º, da Lei 3.979 de 11 de Dezembro de 2.000, que criou o Conselho Municipal do Idoso, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 4º- (...)".

Parágrafo Único – Os membros que comporão o Conselho Municipal do Idoso serão representados pelos seguintes segmentos:

Representantes do Poder Público:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- IV - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos ;
- V -1 (um) representante do Fundo Social de Solidariedade;
- VI - 1 (um) representante da Autarquia Municipal de Esportes de Assis;
- VII - 1 (um) representante da Secretaria Estadual da Segurança Pública;
- VIII-1(um) representante de Universidade Aberta à Terceira Idade (UNESP);
- IX -1 (um) representante da Câmara Municipal de Assis

Representantes da Sociedade Civil:

- I - 1(um) representante do Asilo São Vicente de Paulo;
- II - 1(um) representante do Lar dos Velhos;
- III - 1(um) representante do Abrigo aos Idosos;
- IV - 1 (um) representante da Terceira Idade;
- V - 1(um) representante dos Clubes de Serviço de Assis;
- VI - 1(um) representante do Conselho Regional de Psicologia;
- VII - 1(um) representante da UNIP – Universidade Paulista;
- VIII-1 (um) representante do IEDA - Instituto Educacional de Assis
- IX -1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Assis

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 294, de 12 de Maio de 2.008.

Prefeitura do Município de Assis, em 29 de Maio de 2.008.


ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social

Assis, 27 de maio de 2008.

Ofício/ SMAS Nº. 153/08

Ilmo. Sr.

Nós representantes do segmento do idoso, reunidos no dia 27 de maio do corrente ano na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Assis, vimos pelo presente solicitar alteração na Lei nº. 294 de 12 de maio de 2008, em regime de urgência, colocando mais um representante da sociedade civil, uma vez que, de acordo com a nova legislação o Conselho do Idoso de Assis não está paritário, ferindo assim qualquer legislação federal.

Sugerimos que a Associação Comercial de Assis venha fazer parte na composição da sociedade Civil.

Segue em anexo os representantes de todos os segmentos ligados a área presentes nesta reunião.

Esperando contar com sua preciosa colaboração, agradecemos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Jacira de Paiva Gava

Secretária Municipal de Assistência Social

EXMO SR.
DR. EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL
ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social

Fundo Social de Solidariedade de Assis

Evento: Reunião do Conselho Municipal do Idoso
Dia: 27 de maio de 2008
Local: Secretaria Municipal de Assistência Social
Horário: 09:00 horas

LISTA DE PRESEÇA

Nº	NOME COMPLETO POR EXTENSO	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	ENDERECO E TELEFONE
1.	Maria Maria do Nascimento	conselho Regional de Assistência Social	conselho - R. Osvaldo Cruz, 48 3322 6224
2.	Carla Leide G. Araújo	Secretaria M. da Educação	S.M.E. 3302-4444
3.	Caroline Damasceno Barber	IEDA	Marketing 3302-2552
4.	Carla Augusto Nunes de Brito	Fundo de Solidariedade	CEL. 91153325 FSS 3323-24-23
5.	Yoné Mm'no Minato	ASSIL NÃO VICENTE DE PAULO	CEL. 97757762
6.	Hugo Rey Orsolini	Rotary Club de Assis	FRON. REIROLOZ43 - 33222353
7.	Adriano da Silva Rozendo	UNESP	ALÍPIO CORREIA NETO 480 F. 33236240
8.	Graciela Jilice	Núcleo Regional do Idoso (3º dist. Assis)	Rua Simeon do Bomfim 660 (532246310
9.	Adelmarcio Reguiera Jilice	Núcleo Regional do Idoso (3º dist. Assis)	Rua Simeon do Bomfim 660 (332246310)
10.	Josei D. Messias	Asilo S. Viçãth de Pau Ca	CEL 8111-16321
11.	Marcos Elson Filho Pereira	Delegacia da Mulher do Assis	Rua Sebastião Neto da Silva, 230 Fon: 33232423 / 9782 8879
12.	Ana Karimacardos de Moraes	Fundo Social de Solidariedade	
13.	Denise J. Carvalho	Secretaria M. de Assistência	



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social
Fundo Social de Solidariedade de Assis

Nº	NOME COMPLETO POR EXTENSO	ORGÃO QUE REPRESENTA	ENDEREÇO E TELEFONE
14.	Francis Benício Pinheiro	Associação Alípio e Sônia	rua Barão 65 3722-4475
15.	Família de Spina Spina	SMAS	33444333
16.	Associação Infância Lúdica	Seminário n. 1. Assistência Social	Av. Lúcio Flávio 48 - 3321-4999.
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			
27.			
28.			
29.			
30.			
31.			